

Programa do Procedimento

Concurso Público

Ref: DPCP2020CP30

Aquisição de infraestrutura de servidores

Outubro 2020

ÍNDICE

SECÇÃO I – Disposições Gerais.....	3
1 - Objeto – Identificação do Concurso	3
2 – Entidade adjudicante	3
3 - Decisão de contratar.....	3
4 - Detalhe dos equipamentos e serviços	3
SECÇÃO II – Critério de Adjudicação e Preço Base	3
5- Critério, Preço Base e Preço Anormalmente Baixo	3
SECÇÃO III – Propostas.....	4
6 - Apresentação de propostas	4
7 - Pedidos de esclarecimentos	4
8 – Proposta	4
9 - Proposta variantes	5
10 - Modo de apresentação das propostas	5
11 – Documentos que acompanham a proposta	5
12 - Análise das propostas	5
13 - Local, prazo de entrega e instalação	6
14 - Documentos de habilitação	6
15 - Caução de Cumprimento	7
16 – Modo de prestação da caução.....	7

SECÇÃO I – Disposições Gerais

1 - Objeto – Identificação do Concurso

O objeto do contrato a celebrar consiste na aquisição de infraestrutura de servidores.

2 – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., adiante IAPMEI, com sede, na Rua dos Salazares, nº 842, no Porto, número de identificação fiscal 501373357, e com as instalações em Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649 – 038 Lisboa, endereço eletrónico info@iapmei.pt, telefone (351) 213 83 60 00.

3 - Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação de Conselho Diretivo em 19 de outubro 2020 sobre a informação/1661/2020/DGR-DPCP.

4 - Detalhe dos equipamentos e serviços

O presente procedimento tem por objeto o fornecimento de hardware, software e serviços conforme o anexo “Condições Técnicas e Funcionais”.

Este procedimento inclui a retoma obrigatória dos equipamentos identificados no anexo “Lista de equipamentos para retoma”.

SECÇÃO II – Critério de Adjudicação e Preço Base

5- Critério, Preço Base e Preço Anormalmente Baixo

A adjudicação será feita segundo o critério “o da proposta economicamente mais vantajosa” para o IAPMEI, nos termos do Modelo de avaliação que se anexa.

O “Preço Base”, correspondendo ao valor máximo de 120.000,00 euros (cento e vinte mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

A definição do “Preço Base” foi realizada com base em consultas informais ao mercado.

Os valores a apresentar devem ser expressos em número e por extenso, sem IVA incluído. O valor do IVA, deverá ser igualmente indicado, sendo expresso em número e por extenso.

Considera-se preço anormalmente baixo aquele que seja inferior ou igual a 60.000,00€.

SECÇÃO III – Propostas

6 - Apresentação de propostas

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 17:00 (dezassete horas) do 9º dia sobre a disponibilização das peças procedimentais

7 - Pedidos de esclarecimentos

7.1 - Os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

7.2 - Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no artigo anterior.

7.3 - Todas as comunicações e notificações referentes ao presente procedimento serão efetuadas através da plataforma eletrónica.

8 – Proposta

8.1 - As propostas devem ser elaboradas em perfeita conformidade com as Cláusulas do Caderno de Encargos, o que implica o seu conhecimento e a sua aceitação total, a cujo cumprimento se obrigam.

8.2 - Não é admitida a apresentação de propostas com alterações às cláusulas do Caderno de Encargos.

8.3 - As propostas devem ser subscritas pelos Concorrentes ou, no caso de serem subscritas por Procurador, devem ser acompanhadas da procuração que lhe confere poderes para o efeito ou pública-forma da mesma.

8.4 - O preço é indicado em algarismos e por extenso.

8.5 - As propostas deverão ser assinadas eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o artigo 27º da Portaria 701-G/2008. Todas as páginas da proposta devem ser numeradas.

8.6 - Os Concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 66 dias contados desde a data limite da entrega das propostas.

9 - Proposta variantes

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes, considerando-se como tal, entre outras, a introdução de alterações às peças do procedimento e a possibilidade de ajuste à prestação de serviços.

10 - Modo de apresentação das propostas

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua Portuguesa.

11 – Documentos que acompanham a proposta

Além dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos, as propostas devem ser acompanhadas pelos seguintes documentos que a constituem:

- Modelo Matriz de Proposta devidamente preenchido e assinado eletronicamente.

12 - Análise das propostas

12.1 - As propostas são analisadas em todos os seus atributos.

12.2 - São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos números 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49º do Código dos Contratos Públicos;

- c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- d) Que o preço apresentado seja superior ao preço base;
- e) Um preço total considerado anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenha sido considerado, nos termos do disposto na alínea e) do número 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos;
- f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.

12.3 - Critério de desempate:

Nos termos do nº 4 do artigo 74º do Código de Contratos Públicos, no pressuposto de empate na avaliação das propostas apresentada o critério de desempate utilizado é a execução de sorteio presencial; nesta situação os concorrentes serão notificados, de data e local para execução de sorteio de desempate.

13 - Local, prazo de entrega e instalação

Os bens objeto do contrato devem ser entregues no prazo máximo de 42 dias, de calendário, a contar da data de adjudicação. A instalação e implementação deve ser realizada num prazo máximo de 14 dias, de calendário, a contar da data de entrega.

A entrega dos equipamentos e instalação será nas instalações do IAPMEI, em Lisboa, ou noutro local, também em Lisboa, a indicar pelo IAPMEI.

14 - Documentos de habilitação

14.1 - O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação os documentos de habilitação referidos nos números 1 e 8 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos;

14.2 – Nos termos do disposto no art.º 86º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante concederá um prazo de 5 dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

15 - Caução de Cumprimento

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações é exigido ao adjudicatário a prestação de uma caução de 5% (cinco por cento) do total do valor do contrato.

16 – Modo de prestação da caução

A caução deverá ser prestada mediante garantia bancária no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no nº 2 do artigo 77º, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.